CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8/82

FIXA SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 1983 Á 1989.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Na legislatura a iniciar-se em fevereiro de 1983 e até 1989, ficam fixados em Cr$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) / mensais os subsídios e em Cr$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) á verba de representação do Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal serão reajustados nos termos do artigo 76 § 3º da Lei complementar nº 3/72, de 28 de Dezembro de 1972.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor á partir do dia 1º de fevereiro de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1982.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Presidente da Câmara